

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI

Art. 7º. As Sessões do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão públicas e os atos e os documentos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8º. A instalação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e a nomeação dos Conselheiros, ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação dessa Lei.

Art. 9º. Dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após sua instalação, o Conselho Municipal de Meio Ambiente elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanciono em todos os artigos a presente Lei, para que possa sustir seus efeitos legais. Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito

São José do Peixe, Estado do Piauí, 12 de maio de 2021.

CELSO ANTONIO
MENDES

COIMBRA:00005897300

Assinado de forma digital por
CELSO ANTONIO MENDES
COIMBRA:00005897300
Dados: 2021.05.13 10:49:43 -03'00'

Prefeito Municipal, de São José do Peixe-PI

CELSO ANTONIO MENDES COIMBRA

Id:0F8BCA567462ACB5



O Município de Canto do Buriti, CNPJ Nº 06.554.042/0001-50, com população de 21.258, representado neste ato pelo Sr. Marcus Fellipe Nunes Alves, CPF Nº 040.655.143-32, Prefeito Municipal, declara que opta pela divulgação quadrimestral dos demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme dispõe o artigo 63 da referida lei c/c do art. 19 da Instrução Normativa nº 09/2018/TCE-PI.

Canto do Buriti, 13 de Maio de 2021.

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES
Prefeito Municipal

Marcus Fellipe Nunes Alves
Prefeito Municipal
Canto do Buriti - PI

Id:04719E938812A1C1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO
"SINE DIE"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Júlio Borges comunica aos interessados no Pregão Presencial nº 17/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet, com a garantia de transmissão utilizando o link dedicado de alta performance, para atender com eficiência as necessidades dessa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, AVISA que foi adiada "SINE DIE", motivado pela necessidade de alteração do Edital, a data de realização da sessão pública de abertura do Pregão, a qual se encontrava marcada para o dia 18/05/2021, às 10hs.

A Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Grande Circulação Estadual e divulgação no site: www.juliorborges.pi.gov.br.

Júlio Borges, 12 de maio de 2021.

Vanderlei da Silva
Pregoeiro/Presidente da CPL

Id:0047CE2A6F74ADEB



ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

NO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021, ONDE SE LÊ: " ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2021." LEIA-SE: "ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2021."

Luís Correia – PI, 13 de maio de 2021.

Joyce Cardoso Fontenele
Presidente da CPL

Id:13B59ABF8D00A40F



PORTARIA Nº 81/2021

Concede licença para tratar de interesses particulares a servidor da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 58/2021, datado de 03/05/2021, em que o Sr. Genilson Alef Dutra Araújo requer licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO a previsão constante do Art. 103 da Lei nº 52/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao Sr. GENILSON ALEF DUTRA ARAÚJO, matrícula nº 777-1, RG nº 3.162.946 SSP-PI e CPF nº 047.128.333-94, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Arquivos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, devendo se apresentar para o serviço em 06 de maio de 2023, se não houver revogação.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor se apresentar ao término da licença na Secretaria de lotação, pois em caso de não apresentação será considerado como abandono de cargo.

Art. 2º. A Secretaria de Administração e Planejamento adote as providências para a retirada do nome do servidor da folha de pagamento a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas-PI, 05 de maio de 2021.

Ana Lina de Carvalho Cunha Sales
ANA LINA DE CARVALHO CUNHA SALES
Prefeita Municipal